



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 090/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival de Talentos para pessoas com o Transtorno do Aspecto Autista - TEA e outras condições de neurodivergência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú, o Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, a ser realizado anualmente no mês de Abril.

Art. 2º O Festival de Talentos para pessoas com o transtorno do Aspecto Autista (TEA) é destinado a revelar talentos artísticos, musicais e culturais no âmbito do município, como medida de política pública de inclusão.

Art. 3º O Festival de Talentos para pessoas com o transtorno do Aspecto Autista (TEA) faz parte do reconhecimento do dia 2 de Abril que se celebra o dia Mundial de conscientização sobre o Autismo.

Art. 4º O Festival de Talentos tem como objetivos:

- I – promover a inclusão social e a valorização das pessoas com TEA e outras neurodivergências;
- II – estimular a expressão artística, cultural, esportiva e intelectual dos participantes;
- III – combater o preconceito e a discriminação;
- IV – ampliar a conscientização da sociedade sobre as neurodiversidades;
- V – incentivar políticas públicas voltadas à acessibilidade e inclusão.

Art. 5º O evento poderá contemplar, entre outras atividades:

- I – apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II – exposições de artes visuais e artesanato;
- III – mostras de habilidades especiais e talentos diversos;
- IV – atividades esportivas adaptadas;
- V – palestras, oficinas e rodas de conversa com especialistas, familiares e participantes.

Art. 6º O Festival será organizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, podendo firmar parcerias com:

- I – instituições públicas e privadas;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades representativas de pessoas com deficiência;
- IV – escolas, universidades e centros de atendimento especializado.

Art. 7º O evento deverá assegurar:

- I – acessibilidade física e comunicacional;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

II – ambiente adaptado e acolhedor às necessidades sensoriais dos participantes;

III – apoio de profissionais qualificados;

IV – respeito às especificidades de cada participante.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 13/04/2026
pelo CPF: ***.134.393-** no IP: 192.168.131.91*

Teresa Cristina de Oliveira Gomes

Vereador(a) - PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no calendário oficial do município, o Festival de Talentos voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes.

A proposta visa promover a inclusão social, dar visibilidade às potencialidades dessas pessoas e combater o preconceito ainda existente na sociedade. Além disso, o evento estimula a autoestima e autoconfiança dos participantes, fortalecendo sua integração na sociedade. Assim, a instituição deste festival no calendário oficial de eventos do município é uma medida importante para promover a diversidade e a igualdade de oportunidades. Muitas pessoas neurodivergentes possuem talentos significativos nas áreas artística, cultural, científica e esportiva, que muitas vezes não encontram espaço adequado para serem apresentados e valorizados.

Além disso, o Festival funcionará como instrumento de conscientização da população, contribuindo para uma sociedade mais empática, acessível e inclusiva.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13964

